



3167710

00135.217971/2022-85



Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
Secretaria Nacional de Proteção Global
Gabinete da Secretaria Nacional de Proteção Global
Coordenação de Acompanhamento de Programas

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA****1. Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizadores (a): Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH

Nome da autoridade competente: Eduardo Miranda Freire de Melo

Número do CPF: 905.652.907-20

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Proteção Global/Departamento de Promoção e Educação em Direitos Humanos.

Identificação do ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 581, publicada no Diário Oficial da União do dia 03 de dezembro de 2020, Seção 2, página 1; Regimento Interno do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Portaria nº 89, de 10 de janeiro de 2022; Delegação de competência estabelecida pela Portaria MMFDH nº 06, de 12 de janeiro de 2021, publicada no DOU de 14 de janeiro de 2021, Seção 1, página 09.

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 810006/00001. Secretaria Nacional de Proteção Global / Ministérios da Mulher da Família e dos Direitos Humanos

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 810006/00001. Departamento de Promoção e Educação em Direitos Humanos / Secretaria Nacional de Proteção Global / Ministérios da Mulher da Família e dos Direitos Humanos

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**1. Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal de Goiás - CNPJ nº 27.136.980/0005-34

Nome da autoridade competente: Angelita Pereira de Lima

Número do CPF: 363.357.701-72

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: FACE - Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 10/01/2022, publicado no DOU do dia 11/01/2022.

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153052 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 153052 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Avaliação da política nacional de direitos humanos, executada nos últimos doze anos na esfera federal, tendo como marco legal a edição do Decreto nº 7.037, de 21 de dezembro de 2009, por meio da aplicação de métodos sistemáticos com base em evidências.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES**4.1. Unidade Descentralizadora**

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
- b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.
- XVI - assegurar o direito de acesso aos relatórios ou as informações nele contidas com a edição de ato decisório publicado pelo MMFDH, em conformidade ao art. 7º , §3º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 4 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto 10.426, de 2020.

6. VALOR DO TED: R\$ 421.920,00 (Quatrocentos e vinte um mil reais, novecentos e vinte reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

Programa de Trabalho	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
14422503421AR0001	174788	100	33.90.39	R\$ 421.920,00

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do Decreto 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

Além da obrigatoria tomada de providências para recomposição ao erário, eventual rejeição do relatório de cumprimento do objeto poderá (ou deverá) gerar ajustes no Plano de Trabalho, inclusive para fins de previsão de prestação alternativa, se houver interesse e viabilidade para tanto, desde que enquadrados nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão

publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA

ANGELITA PEREIRA DE LIMA
Reitora
Universidade Federal de Goiás

EDUARDO MIRANDA FREIRE DE MELO
Secretário Nacional Substituto de Proteção Global
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Miranda Freire de Melo, Secretário(a) Nacional de Proteção Global, Substituto(a)**, em 06/09/2022, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Angelita Pereira de Lima, Usuário Externo**, em 08/09/2022, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3167710** e o código CRC **92A32881**.

Referência: Processo nº 00135.217971/2022-85

SEI nº 3167710

Criado por [marina.machado](#), versão 3 por [marina.machado](#) em 06/09/2022 17:04:09.